

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PREÂMBULO

- 1 - O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr. Jadir Luiz de Souza** através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **menor preço por ITEM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS** cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas.

1.1 –

Data de entrega e abertura dos envelopes: 30/11/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Rua Joao Santin, 30 Centro - Comissão de Licitação

- O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 horas** do dia **30 de novembro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

- A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **30 de novembro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Abdon Batista, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada;

3.1.2 – Em consórcio.

3.1.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados (pessoa física ou jurídica) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.4 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social ou suas alterações se houver/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1 Enquadrar-se-á também cópia digital do Contrato Social para empresas com alterações contratuais no último ano, uma vez que o Programa JUCESC Digital em parceria com a Receita Federal implantou o conceito de tramitação totalmente digital de processos, eliminou as etapas de protocolo, distribuição, expedição e guarda física de documentos nos processos de Registro Mercantil na Junta comercial do Estado de Santa Catarina.

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

*3. O documento mencionado na alínea “b”, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo II deste Edital.*

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea “b”, supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

*5. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.***

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

11. **Cartão do CNPJ** (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

12. Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

13. **NO CASO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS PARA O CREDENCIAMENTO, IMPEDIRÁ A LICITANTE DE OFERTAR LANCES VERBAIS, BEM COMO DE OFERECER IMPUGNAÇÃO À OUTROS LICITANTES, LAVRANDO-SE, EM ATA, O OCORRIDO.**

A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, documentação de credenciamento solicitado nos subitens 3 e 4 do item 4.2, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

(anexo IV) e documentos do subitens 3 e 4 do item 4.2 deste edital.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

Carta proposta, na forma impressa, SEM RASURAS E/OU EMENDAS, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

Preço unitário e total do item cotado e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

Marca de cada item e Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ESCRITA EM NÚMEROS E POR EXTENSO

Local e data;

Assinatura do representante legal da proponente.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Em substituição ao modelo de proposta constante no Anexo I, poderá ser usado o Sistema BETHA Autocotação e gravado em um CD ou pen drive para formulação das propostas.

O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, download de sistemas, Compras-Autocotação, última alteração, mediante cadastro gratuito do fornecedor interessado.

As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site supracitado.

O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com quatro casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

5.16 O item que estiver com o valor acima do máximo permitido será desclassificado, conforme tabela de preços no **anexo "I"**.

5.17 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.18 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.19 - Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação (anexo IV) deste edital.

- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

Para comprovação da regularidade fiscal:

*Prova de Regularidade com os **Tributos Federais** e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal*

abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

*Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Secretaria de Estado** da Fazenda do domicílio do licitante;*

*Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;*

Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

*Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.*

Habilitação Financeira:

Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive a disponibilizada pelo **E-proc**;

Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do **E-Saj**, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema **E-Proc**.

6.3 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no **item 6.1**, certidões negativas, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Compras do Município de Abdon Batista.

6.3 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Departamento de Compras do Município de Abdon Batista, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.4 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.7 A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.8.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "IV"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 – NESTA ETAPA DE LANCES VERBAIS SÓ SERÁ PERMITIDA A OFERTA DE LANCES COM VALORES DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

7.2.3 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 e 5.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - **O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar

nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o

registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

- O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com os locais solicitados na Solicitação de Fornecimento, pelo setor competente.

9.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O Município de Abdon Batista efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS dispostas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "V"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 – Conforme recomendação do Ministério público indica-se o secretário de cada pasta para seguir como responsável do contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, **sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

14.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 35451133, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail notas@abdonbatista.sc.gov.br / tributos@abdonbatista.sc.gov.br.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e celular, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

15.3 – O Município de Abdon Batista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abdon Batista não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.7 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.8 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM; DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

Anexo II” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “III” – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo “IV” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;


Anexo “V” MINUTA DE CONTRATO.

Anexo “VI” TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Abdon Batista/SC, 14 de novembro de 2022.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO/ MODELO DE PROPOSTA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA PREGÃO PRESENCIAL RELATÓRIO:</p> <p>RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO Nr.: 52/2022 - PR</p> <p>CNPJ: 78.511.052/0001-10 Telefone: (49) 3545-1133 Processo Administrativo: 84/2022 RUA JOAO SANTIN, 30</p> <p>CEP: 89636-000 - Abdon Batista SC</p>	
	<p>Data do Processo: 10/10/2022</p>

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	UNI	ABRAÇADEIRA BRANCA PVC ANTICHAMA ¾"	0,9100	273,00
			ABRAÇADEIRA BRANCA PVC ANTICHAMA ¾"		
2	10,000	UNI	Abraçadeira de nylon 280 x 3,6mm pacote com 100 unidades - Abraçadeira de nylon 280 x 3,6mm pacote com 100 unidades	35,4900	354,90
3	100,000	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4.2 – PCT 100 UNI	17,7500	1.775,00
			ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4.2 – PCT 100 UNI		
4	50,000	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0X530 BRANCA – PCT 100 PEÇAS - ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0X530 BRANCA – PCT 100 PEÇAS	64,0000	3.200,00
5	100,000	UNI	ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 100MM - ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 100MM	4,1000	410,00
6	100,000	UNI	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	2,5500	255,00
7	100,000	UNI	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	3,2700	327,00
8	300,000	UNI	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 2" REFORÇADA	1,8500	555,00
			ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 2" REFORÇADA		
9	300,000	UNI	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA PARA ELETRODUTO ¾" REFORÇADA - ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA PARA ELETRODUTO ¾" REFORÇADA	0,8500	255,00
10	200,000	UNI	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA PARA ELETRODUTO 1" REFORÇADO - ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA PARA ELETRODUTO 1" REFORÇADO	0,8500	170,00
11	300,000	UNI	ABRAÇADEIRA VERMELHA PVC ANTICHAMA ¾"	1,0100	303,00
			ABRAÇADEIRA VERMELHA PVC ANTICHAMA ¾"		
12	50,000	UNI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 20MM X 1/2" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 20MM X 1/2"	3,7600	188,00
13	50,000	UNI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 25MM X 3/4"	1,2900	64,50
14	50,000	UNI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 32MM X 1" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 32MM X 1"	1,4600	73,00

15	20,000	UNI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 40MM X 1.1/4" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 40MM X 1.1/4"	1,8200	36,40
16	20,000	UNI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 50MM X 1.1/2"	3,1400	62,80
17	20,000		ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA 60 MM X 2" - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM	3,7600	75,20
			ROSCA 60 MM X 2"		
18	10,000		ADESIVO COLA EPOXI MASSA 50G - ADESIVO COLA EPOXI MASSA 50G	5,0000	50,00
19	200,000	UNI	ADESIVO COLA PLASTICO PVC 175 G COM PINCEL INCOLOR - ADESIVO COLA PLASTICO PVC 175 G COM PINCEL INCOLOR	14,0000	2.800,00
20	300,000	UNI	ALÇA PRE FORMADA CABO MULTIPLEXADO 10MM ² ALÇA PRE FORMADA CABO MULTIPLEXADO 10MM ²	3,5200	1.056,00
21	5,000	UNI	ALICATE ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS AUTO AJUSTAVEL - ALICATE ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS AUTO AJUSTAVEL	141,2900	706,45
22	10,000	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	7,5600	75,60
23	10,000	UNI	APLICADOR (PISTOLA) DE SILICONE - APLICADOR (PISTOLA) DE SILICONE	22,3300	223,30
24	30,000	RL	ARAME FARPADO EM ROLO DE 250M - ARAME FARPADO EM ROLO DE 250M	182,3200	5.469,60
25	100,000	UNI	ARANDELA TARTARUGA COM GRADE 1XE27 BRANCO (EXTERIOR) - ARANDELA TARTARUGA COM GRADE 1XE27 BRANCO (EXTERIOR)	35,4700	3.547,00
26	50,000	UNI	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA - ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4" COM ROSCA	1,1300	56,50
27	50,000	UNI	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" COM ROSCA - ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1" COM ROSCA	2,1200	106,00
28	200,000	UNI	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 5/8 - ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 5/8	1,6500	330,00
29	100,000	UNI	ARRUELA ZINCADA 5/16 - ARRUELA ZINCADA 5/16	0,9000	90,00
30	100,000	UNI	ARRUELA ZINCADA PARA FUNILEIRO 1/2 - ARRUELA ZINCADA PARA FUNILEIRO 1/2	1,0000	100,00
31	80,000	BR	BARRA CHATA 3/8 X 2" 6MT - BARRA CHATA 3/8 X 2" 6MT	400,0000	32.000,00
32	20,000	BR	BARRA DE TUBO DE PVC – 50MM – 6 METROS - BARRA DE TUBO DE PVC – 50MM – 6 METROS	67,0000	1.340,00
33	5,000	BR	BARRA ROSCADA AÇO INOX C- 1/2 - BARRA ROSCADA AÇO INOX C- 1/2	91,9900	459,95
34	5,000	BR	BARRA ROSCADA AÇO INOX C-1/4 - BARRA ROSCADA AÇO INOX C-1/4	36,9900	184,95
35	5,000	BR	BARRA ROSCADA AÇO INOX C-3/8 - BARRA ROSCADA AÇO INOX C-3/8	72,7900	363,95
36	5,000	BR	BARRA ROSCADA AÇO INOX C-5/16 - BARRA ROSCADA AÇO INOX C-5/16	56,0000	280,00
37	5,000	BR	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/4 - BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/4	7,7000	38,50
38	20,000	BR	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 - BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2	28,4500	569,00
39	20,000	BR	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 - BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8	16,1000	322,00

40	20,000	BR	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 - BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16	13,3000	266,00
41	200,000	UNI	BOCAL SOQUETE BOQUILHA E27 LISO PARA LAMPADA PENDETE 4ª 220V BRANCO - BOCAL SOQUETE BOQUILHA E27 LISO PARA LAMPADA PENDETE 4ª 220V BRANCO	6,5000	1.300,00
42	5,000	UNI	BROCA DE VIDEA 8MM – ENGATE RAPIDO - BROCA DE VIDEA 8MM – ENGATE RAPIDO	10,9000	54,50
43	10,000	UNI	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 8MM - BROCA PARA AÇO RÁPIDO 8MM	7,5900	75,90
44	3,000	UNI	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 25MMX300MM BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 25MMX300MM	12,4500	37,35
45	5,000	UNI	BROCA VIDEA 20MM LONGA ENGATE RAPIDO - BROCA VIDEA 20MM LONGA ENGATE RAPIDO	52,6800	263,40
46	100,000	UNI	BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO ¾" COM ROSCA - BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO ¾" COM ROSCA	1,0000	100,00
47	100,000	UNI	BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2" COM ROSCA - BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2" COM ROSCA	4,0000	400,00
48	100,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 25 MM X 20 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 25 MM X 20 MM	0,7000	70,00
49	100,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 32 MM X 25 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 32 MM X 25 MM	1,0000	100,00
50	100,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 40 MM X 32 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 40 MM X 32 MM	2,2000	220,00
51	100,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 50 MM X 40 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 50 MM X 40 MM	2,0000	200,00
52	100,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 60 MM X 50 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 60 MM X 50 MM	1,7200	172,00
53	50,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 75 MM X 60 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 75 MM X 60 MM	14,5000	725,00
54	50,000	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 85 MM X 75 MM - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA – 85 MM X 75 MM	19,5000	975,00
55	500,000	UNI	BUCHA PVC 10MM PARA ALVENARIA COM ANEL BUCHA PVC 10MM PARA ALVENARIA COM ANEL	0,2500	125,00
56	500,000	UNI	BUCHA PVC 12MM PARA ALVENARIA COM ANEL BUCHA PVC 12MM PARA ALVENARIA COM ANEL	0,5000	250,00
57	500,000	UNI	BUCHA PVC 6MM PARA ALVENARIA COM ANEL BUCHA PVC 6MM PARA ALVENARIA COM ANEL	0,2000	100,00
58	500,000	UNI	BUCHA PVC 8MM PARA ALVENARIA COM ANEL BUCHA PVC 8MM PARA ALVENARIA COM ANEL	0,1900	95,00
59	20,000	UNI	CABO DE ENXADA REFORÇADO - CABO DE ENXADA REFORÇADO	12,8000	256,00
60	20,000	UNI	CABO DE PÁ JUNTADREIRA MEIO CURVADO - CABO DE PÁ JUNTADREIRA MEIO CURVADO	13,5000	270,00
61	20,000	UNI	CABO PARA PICARETA REFORÇADO - CABO PARA PICARETA REFORÇADO	19,6000	392,00
62	5,000	RL	CABO TELEFONE EXTERNO PRETO FE 80 - ROLO DE 100MTS - CABO TELEFONE EXTERNO PRETO FE 80 ROLO DE 100MTS	1,1200	5,60

63	5,000	RL	CABO TELEFONE (PAR) CCI 0,4MM - ROLO DE 100MTS - CABO TELEFONE (PAR) CCI 0,4MM - ROLO DE 100MTS	1,0200	5,10
64	5,000	UNI	CADEADO 20 MM - CADEADO 20 MM	11,5200	57,60
65	5,000	UNI	CADEADO 25 MM - CADEADO 25 MM	11,8600	59,30
66	5,000	UNI	CADEADO 30 MM - CADEADO 30 MM	17,9000	89,50
67	10,000	UNI	CADEADO 40 MM - CADEADO 40 MM	23,1200	231,20
68	5,000		CADEADO 50 MM - CADEADO 50 MM	31,6800	158,40

69	10,000		CADEADO S-60 - CADEADO S-60	50,3600	503,60
70	100,000		CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS ¾" ELETRODUTO BRANCA - CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS ¾" ELETRODUTO BRANCA	5,0400	504,00
71	30,000	UNI	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO COM TAMPA REDONDA 30X30 - CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO COM TAMPA REDONDA 30X30	36,9000	1.107,00
72	30,000	UNI	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO COM TAMPA REDONDA 40X40 - CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO COM TAMPA REDONDA 40X40	83,9200	2.517,60
73	20,000	UNI	CAIXA HERMETICA INSTALAÇÃO EXTERNA POSTE 25X20X8 - CAIXA HERMETICA INSTALAÇÃO EXTERNA POSTE 25X20X8	50,0000	1.000,00
74	15,000	UNI	CAIXA MONTAGEM PVC 200MMX140MMX90 TAMPA TRANSPARENTE COM FECHO E DOBRADIÇA - CAIXA MONTAGEM PVC 200MMX140MMX90 TAMPA TRANSPARENTE COM FECHO E DOBRADIÇA	98,0000	1.470,00
75	20,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM - CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	0,6000	12,00
76	20,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM - CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	0,7200	14,40
77	20,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM - CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	1,4000	28,00
78	20,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM - CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	2,9900	59,80
79	20,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM - CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	2,9900	59,80
80	10,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM - CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	6,8400	68,40
81	10,000	UNI	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM - CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	16,3500	163,50
82	10,000	UNI	CAP SOLDAVEL PVC 85 MM - CAP SOLDAVEL PVC 85 MM	15,1900	151,90
83	7,000	UNI	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	220,0000	1.540,00
84	10,000	UNI	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - COM CABOS DE MADEIRA - CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE - COM CABOS DE MADEIRA	45,7400	457,40
85	20,000	UNI	CHAVE SELETORA 03 POSIÇÕES 2 2,5MM COM 2 BLOCOS DE CONTATO - CHAVE SELETORA 03 POSIÇÕES 2 2,5MM COM 2 BLOCOS DE CONTATO	32,0000	640,00
86	2,000	UNI	CINTO DE COURO/ NYLON PARA CARPINTEIRO CINTO DE COURO/ NYLON PARA CARPINTEIRO	60,1100	120,22
87	100,000	UNI	COLAR DE TOMADA PVC 40 MM X 1/2 - COLAR DE TOMADA PVC 40 MM X 1/2	52,0000	5.200,00
88	100,000	UNI	COLAR DE TOMADA PVC 50 MM X 1/2 - COLAR DE TOMADA PVC 50 MM X 1/2	56,0000	5.600,00
89	100,000	UNI	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 1/2 - COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 1/2	61,0000	6.100,00
90	100,000	UNI	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM X 1/2 - COLAR DE TOMADA PVC 85 MM X 1/2	69,3600	6.936,00
91	200,000	UNI	CONDULETE JOELHO PVC PARA ELETRODUTO ¾" BRANCO - CONDULETE JOELHO PVC PARA ELETRODUTO ¾" BRANCO	7,0000	1.400,00
92	100,000		CONECTOR BOX/ RETO ¾" PVC BRANCO - CONECTOR BOX/ RETO ¾" PVC BRANCO	7,2000	720,00

93	50,000		Conector Parafuso Fendido de cobre 10mm Split Bolt Conector Parafuso Fendido de cobre 10mm Split Bolt	6,0000	300,00
94	500,000		CONECTOR PIERCING PARA CABO DE 10MM – 1,5 A 10MM² - CONECTOR PIERCING PARA CABO DE 10MM –	11,0000	5.500,00
95	200,000		1,5 A 10MM² CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT, COR BRANCA (40CM, GRAU DE PROTEÇÃO IP54). - CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT, COR BRANCA (40CM, GRAU DE PROTEÇÃO IP54).	22,0000	4.400,00
96	300,000	UNI	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6	2,5000	750,00
97	100,000	UNI	CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 25MM PARA DISJUNTOR FRONTAL - CONECTOR TERMINAL GENERICO 6 A 25MM PARA DISJUNTOR FRONTAL	9,0000	900,00
98	10,000	UNI	CONJUNTO CAIXA DE GORDURA EM PVC (COM CESTO DE LIMPEZA E TAMPA) – 300MM/DN100) - CONJUNTO CAIXA DE GORDURA EM PVC (COM CESTO DE LIMPEZA E TAMPA) – 300MM/DN100)	371,6000	3.716,00
99	200,000	UNI	CONJUNTO ISOLADOR ROLDANA DE PROCELANA CONJUNTO ISOLADOR ROLDANA DE PROCELANA	10,0000	2.000,00
100	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 12A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 12A 220V	89,9000	899,00
101	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 18A 220V	112,4500	1.124,50
102	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 25A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 25A 220V	144,9500	1.449,50
103	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 32A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 32A 220V	174,9500	1.749,50
104	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 40A 220V	299,9500	2.999,50
105	10,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 65A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 65A 220V	449,9500	4.499,50
106	5,000	UNI	CONTACTORA TRIPOLAR 80A 220V - CONTACTORA TRIPOLAR 80A 220V	649,9500	3.249,75
107	500,000	MT	CORDA DE NYLON 10 MM - CORDA DE NYLON 10 MM	1,5000	750,00
108	500,000	MT	CORDA DE NYLON 12 MM - CORDA DE NYLON 12 MM	3,9600	1.980,00
109	500,000	MT	CORDA DE NYLON 4 MM - CORDA DE NYLON 4 MM	0,5300	265,00
110	500,000	MT	CORDA DE NYLON 6 MM - CORDA DE NYLON 6 MM	0,7600	380,00
111	500,000	MT	CORDA DE NYLON 8 MM - CORDA DE NYLON 8 MM	1,1300	565,00
112	100,000	MT	CORDA EM POLIPROPILENO 3MM - CORDA EM POLIPROPILENO 3MM	0,7800	78,00
113	100,000	MT	CORDA EM POLIPROPILENO 6MM - CORDA EM POLIPROPILENO 6MM	1,5600	156,00
114	200,000	UNI	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO 1" SEM ROSCA CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO 1" SEM ROSCA	6,5000	1.300,00
115	100,000	UNI	CURVA (JOELHO COM ROSCA INTERNA) DE 20 MM CURVA (JOELHO COM ROSCA INTERNA) DE 20 MM	3,8500	385,00
116	100,000	UNI	CURVA (JOELHO COM ROSCA INTERNA) DE 25 MM CURVA (JOELHO COM ROSCA INTERNA) DE 25 MM	3,8500	385,00
117	100,000	UNI	CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 20 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 20 MM	3,3800	338,00
118	100,000		CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 25 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 25 MM	4,2400	424,00

119	100,000		CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 40 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 40 MM	6,8300	683,00
120	100,000		CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 50 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 50 MM	10,0000	1.000,00
121	50,000		CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 60 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 60 MM	18,3900	919,50
122	25,000		CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 85 MM - CURVA (JOELHO SOLDÁVEL) DE 85 MM	59,0000	1.475,00
123	20,000		DISCO DE LIXA FLAPP 4" - DISCO DE LIXA FLAPP 4"	4,8000	96,00
124	10,000		DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 9" PARA CORTE SECO, 230MM - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 9" PARA CORTE SECO, 230MM	56,4100	564,10
125	20,000	UNI	DISPOSITIVO PROTEÇÃO SURTO 20KA 220V DISPOSITIVO PROTEÇÃO SURTO 20KA 220V	38,0000	760,00
126	500,000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO ø1" - ELETRODUTO CORRUGADO ø1"	3,4600	1.730,00
127	100,000	BR	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" BRANCO SEM ROSCA BARRA 3 MTS - ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" BRANCO SEM ROSCA BARRA 3 MTS	26,0000	2.600,00
128	300,000	UNI	ELETRODUTO ROSCAVEL ¾" PRETO - ELETRODUTO ROSCAVEL ¾" PRETO	11,2700	3.381,00
129	10,000	UNI	EMENDA LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA ½" - EMENDA LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA ½"	1,1500	11,50
130	100,000	UNI	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM - ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM	4,9700	497,00
131	100,000	UNI	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM - ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	5,6800	568,00
132	100,000	UNI	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM - ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM	6,3900	639,00
133	10,000	UNI	ENGATE RAPIDO ½ - ¾ COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ½ - ENGATE RAPIDO ½ - ¾ COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ½	3,0000	30,00
134	30,000	UNI	ENXADA COM CABO DE MADEIRA (1,20) COM OLHO OVAL 17,5CM - ENXADA COM CABO DE MADEIRA (1,20) COM OLHO OVAL 17,5CM	26,7200	801,60
135	1,000	UNI	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 19 DEGRAUS - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 19 DEGRAUS	1.089,0000	1.089,00
136	5,000	UNI	ESGUICHO ESPIGA GIRATÓRIO - ESGUICHO ESPIGA GIRATÓRIO	8,2800	41,40
137	410,000	UNI	ESPAÇADOR/ DISTACIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO PARA VEGALHÃO - ESPAÇADOR/ DISTACIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO PARA VEGALHÃO	17,0000	6.970,00
138	5,000	UNI	ESPATULA N°10 C/ CABO DE MADEIRA - ESPATULA N°10 C/ CABO DE MADEIRA	13,0500	65,25
139	20,000	UNI	ESPUMA EXPANSIVA 50MM 490G - ESPUMA EXPANSIVA 50MM 490G	22,9500	459,00
140	30,000	UNI	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS BIVOLT ANTICHAMA + FUZIVEL DE PROTEÇÃO - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS BIVOLT ANTICHAMA + FUZIVEL DE PROTEÇÃO	35,0000	1.050,00
141	300,000	UNI	FITA VEDA ROSCA, FORNECIDA EM ROLOS DE 18 MM DE LARGURA E 25 MT DE COMPRIMENTO - FITA VEDA ROSCA, FORNECIDA EM ROLOS DE 18 MM DE LARGURA E 25 MT DE COMPRIMENTO	3,7500	1.125,00

142	100,000	RL	FITA ZEBRADA SINALIZADORA 70X200 MTS AMARELA X PRETA - FITA ZEBRADA SINALIZADORA 70X200 MTS AMARELA X PRETA	14,3000	1.430,00
143	30,000		FIXADOR PARA PORTA PISO E PAREDE - FIXADOR PARA PORTA PISO E PAREDE	9,5000	285,00
144	3,000		FLANGE DE 50MM - FLANGE DE 50MM	16,9000	50,70
145	3,000		FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM	7,7000	23,10
146	3,000		FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM	12,8000	38,40
147	3,000		FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM - FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM	14,5000	43,50

148	3,000	UNI	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	25,0000	75,00
149	20,000	UNI	FOICE COM CABO DE MADEIRA (1,20M) - FOICE COM CABO DE MADEIRA (1,20M)	33,5000	670,00
150	300,000	UNI	FOTO CELULA COMPLETA – POTENCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WTS - FOTO CELULA COMPLETA – POTENCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WTS	17,0000	5.100,00
151	5,000	UNI	FUNDO PREPARADOR DE SUPERFICIE 3,6L - FUNDO PREPARADOR DE SUPERFICIE 3,6L	97,8100	489,05
152	100,000	UNI	GANCHO COM BUCHA 8MM - GANCHO COM BUCHA 8MM	0,2100	21,00
153	100,000	PC	GRAMPO COM PREGO PARA MANGUEIRA DE LED – C/ 100 - GRAMPO COM PREGO PARA MANGUEIRA DE LED – C/ 100	2,9900	299,00
154	100,000	UNI	JOELHO DE PVC – 100 MM - JOELHO DE PVC – 100 MM	6,0800	608,00
155	100,000	UNI	JOELHO DE PVC – 75 MM - JOELHO DE PVC – 75 MM	4,8000	480,00
156	100,000	UNI	JOELHO EM PVC PARA ELETRODUTO COM JANELA 1” BRANCO - JOELHO EM PVC PARA ELETRODUTO COM JANELA 1” BRANCO	9,5000	950,00
157	10,000	JG	JOGO DE BROCA PARA METAIS 2mm; 2,5mm; 3mm; 3,5mm; 4mm; 4,5mm; 5mm; 6mm; 8mm; 10mm; 12mm. JOGO DE BROCA PARA METAIS 2mm; 2,5mm; 3mm; 3,5mm; 4mm; 4,5mm; 5mm; 6mm; 8mm; 10mm; 12mm.	68,5700	685,70
158	5,000	JG	JOGO DE CINTA CATRACA PARA AMARRAÇÃO 6 METROS - JOGO DE CINTA CATRACA PARA AMARRAÇÃO 6 METROS	108,3000	541,50
159	50,000	UNI	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO - LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO	7,1600	358,00
160	300,000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO E40 150W TUBULAR LAMPADA VAPOR METALICO E40 150W TUBULAR	27,0000	8.100,00
161	300,000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO E40 450W TUBULAR LAMPADA VAPOR METALICO E40 450W TUBULAR	85,0000	25.500,00
162	10,000	UNI	LAPIS DE CARPINTEIRO - LAPIS DE CARPINTEIRO	1,5000	15,00
163	10,000	UNI	LIMA CHATA - LIMA CHATA	12,3200	123,20
164	10,000	UNI	LIMA PARA MOTOSSERRA - LIMA PARA MOTOSSERRA	11,4300	114,30
165	10,000	UNI	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80 COM 100 METROS - LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80 COM 100 METROS	7,5000	75,00
166	100,000	MT	LIXA 100 AMARELA - LIXA 100 AMARELA	3,1000	310,00
167	100,000	MT	LIXA 150 AMARELA - LIXA 150 AMARELA	3,1000	310,00
168	100,000	MT	LIXA 220 AMARELA - LIXA 220 AMARELA	3,1000	310,00
169	50,000	MT	LIXA 80 AMARELA - LIXA 80 AMARELA	3,3000	165,00
170	20,000	FL	LIXA PARA MADEIRA – Nº 200 - LIXA PARA MADEIRA – Nº 200	6,6000	132,00
171	500,000	M2	LONA PRETA PLASTICA – LARGURA 04MT - LONA PRETA PLASTICA – LARGURA 04MT	3,9000	1.950,00
172	10,000		LUMINARIA LED 62X62 52W - LUMINARIA LED 62X62 52W	320,0000	3.200,00
173	200,000		LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 20MM - LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	0,6100	122,00
174	200,000		LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM - LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	0,8900	178,00
175	20,000		LUVA GALVANIZADA – 40 MM - LUVA GALVANIZADA – 40 MM	27,7500	555,00
176	20,000		LUVA GALVANIZADA – 50 MM - LUVA GALVANIZADA – 50 MM	32,2500	645,00

177	20,000		LUVA GALVANIZADA – 60 MM - LUVA GALVANIZADA – 60 MM	37,4500	749,00
178	200,000		LUVA PVC (SOLDÁVEL) - 100 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL) - 100 MM	6,0000	1.200,00
179	100,000		LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 32 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 32 MM	1,9200	192,00
180	100,000		LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 40 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 40 MM	2,9000	290,00
181	100,000	UNI	LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 50 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL) – 50 MM	3,3800	338,00
182	100,000	UNI	LUVA PVC (SOLDÁVEL)– 60 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL)– 60 MM	16,2000	1.620,00
183	50,000	UNI	LUVA PVC (SOLDÁVEL)– 85 MM - LUVA PVC (SOLDÁVEL)– 85 MM	56,8700	2.843,50
184	50,000	UNI	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 20MM X 1/2" LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 20MM X 1/2"	2,7400	137,00
185	50,000	UNI	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 25MM X 3/4" LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 25MM X 3/4"	2,9000	145,00
186	50,000	UNI	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 32MM X 1" - LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 32MM X 1"	5,8000	290,00
187	20,000	UNI	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 40MM X 1.1/4" LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 40MM X 1.1/4"	22,5000	450,00
188	20,000	UNI	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 50MM X 1.1/2" LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA - 50MM X 1.1/2"	27,3000	546,00
189	100,000	MT	MANGUEIRA DE JARDIM - MANGUEIRA DE JARDIM	3,9500	395,00
190	100,000	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	1,5000	150,00
191	5,000	UNI	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA ½ POL 50 METROS - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA ½ POL 50 METROS	3,1100	15,55
192	5,000	RL	MANTA ASFALTICA 45 CM - MANTA ASFALTICA 45 CM	123,0000	615,00
193	2,000	UNI	MAQUINA ESTICADEIRA DE ARAME LISO E FARPADO MAQUINA ESTICADEIRA DE ARAME LISO E FARPADO	119,9000	239,80
194	3,000	UNI	MARTELO UNHA 27MM - MARTELO UNHA 27MM	38,5200	115,56
195	100,000	UNI	Modulo Cego Branca para caixa de tomada - Modulo Cego Branca para caixa de tomada	2,5000	250,00
196	300,000	UNI	MODULO CEGO LIZ BRANCO - MODULO CEGO LIZ BRANCO	3,0000	900,00
197	200,000	UNI	MODULO TOMADA LIZ 2P+T 10A BRANCO - MODULO TOMADA LIZ 2P+T 10A BRANCO	9,0000	1.800,00
198	100,000	UNI	MODULO TOMADA LIZ 2P+T 20A BRANCO - MODULO TOMADA LIZ 2P+T 20A BRANCO	10,0000	1.000,00
199	100,000	UNI	MODULO TOMADA RJ45 CAT6 BRANCA - MODULO TOMADA RJ45 CAT6 BRANCA	12,0000	1.200,00
200	10,000	UNI	MOLA AEREA PARA PORTA - MOLA AEREA PARA PORTA	17,6900	176,90
201	10,000	UNI	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2" - NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2"	21,5700	215,70
202	10,000	UNI	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/4" - NÍPEL GALVANIZADO 1.1/4"	15,3100	153,10
203	10,000	UNI	NÍPEL GALVANIZADO 2" - NÍPEL GALVANIZADO 2"	42,6800	426,80
204	1.000,000	UNI	NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM - NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM	0,9200	920,00
205	35,000	UNI	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 500ML - OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 500ML	6,7000	234,50
206	2,000	UNI	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE ½" 18V COM 02 BATERIAS + CARREGADOR BIVOLT E MALETA - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE	757,5000	1.515,00

			IMPACTO DE ½" 18V COM 02 BATERIAS + CARREGADOR BIVOLT E MALETA		
207	3.000,000		PARAFUSO AUTOPERFURANTE PHILIPS 4,2X13MM PARAFUSO AUTOPERFURANTE PHILIPS 4,2X13MM	0,2000	600,00
208	1.000,000	UNI	PARAFUSO AUTOPERFURANTE SEXTAVADO TELHA 5,5X1.1/2" - PARAFUSO AUTOPERFURANTE SEXTAVADO TELHA 5,5X1.1/2"	0,4500	450,00
209	1.000,000	PR	PARAFUSO BACIO BUCHA Nº10 (PAR) - PARAFUSO BACIO BUCHA Nº10 (PAR)	6,9300	6.930,00
210	1.000,000	UNI	PARAFUSO CABÇ CHATA 4,5X30 - PARAFUSO CABÇ CHATA 4,5X30	0,2000	200,00
211	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 3,0X16 - PARAFUSO CAB. CHATA 3,0X16	0,1200	120,00
212	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 3,0X25 - PARAFUSO CAB. CHATA 3,0X25	0,2300	230,00
213	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X12 - PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X12	0,1100	110,00
214	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 3,5X20 - PARAFUSO CAB.CHATA 3,5X20	0,1100	110,00
215	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X25 - PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X25	0,1910	191,00
216	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X40 - PARAFUSO CAB. CHATA 3,5X40	0,1900	190,00
217	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X12 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X12	0,1900	190,00
218	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X16 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X16	0,1900	190,00
219	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X20 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X20	0,1800	180,00
220	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X35 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X35	0,3000	300,00
221	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X40 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X40	0,4900	490,00
222	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X50 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,0X50	0,2500	250,00
223	1.000,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,5X35 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,5X35	0,2000	200,00
224	100,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 4,5X60 - PARAFUSO CAB. CHATA 4,5X60	0,2800	28,00
225	100,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 5,0X30 - PARAFUSO CAB. CHATA 5,0X30	0,2800	28,00
226	100,000	UNI	PARAFUSO CAB. CHATA 5,0X50 - PARAFUSO CAB. CHATA 5,0X50	0,8500	85,00
227	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 5,0X60 - PARAFUSO CAB.CHATA 5,0X60	0,8500	85,00
228	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X100 - PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X100	0,7000	70,00
229	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X45 - PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X45	0,7000	70,00
230	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X60 - PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X60	0,5500	55,00
231	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X80 - PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X80	0,9800	98,00
232	100,000	UNI	PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X90 - PARAFUSO CAB.CHATA 6,0X90	0,8000	80,00
233	1.000,000	UNI	PARAFUSO FLANGE 4,2X13 - PARAFUSO FLANGE 4,2X13	0,1600	160,00
234	1.000,000	UNI	PARAFUSO PHILIPS PARA 4,0X30MM - PARAFUSO PHILIPS PARA 4,0X30MM	0,5000	500,00

235	100,000		PARAFUSO SEX.ROS. 1/4X50 - PARAFUSO SEX.ROS. 1/4X50	0,5000	50,00
236	100,000		PARAFUSO SEX.ROS. 1/4X70 - PARAFUSO SEX.ROS. 1/4X70	0,5600	56,00
237	100,000		PARAFUSO SEXTADAVO 3/8X2 - PARAFUSO SEXTADAVO 3/8X2	0,7100	71,00
238	1.000,000		PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	0,4000	400,00
239	100,000	UNI	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	0,6000	60,00
240	100,000	UNI	PARAFUSO SEXT.ROS.5/16X70 - PARAFUSO SEXT.ROS.5/16X70	1,2000	120,00
241	1.000,000	UNI	PARAFUSO VASO PARA BUCHA 12X120MM PARAFUSO VASO PARA BUCHA 12X120MM	6,9300	6.930,00
242	200,000	UNI	PLAFON PVC DUPLO - PLAFON PVC DUPLO	10,8900	2.178,00
243	10,000	UNI	PLUG COM ROSCA PARA CANO DE ÁGUA BRANCO 20 MM - PLUG COM ROSCA PARA CANO DE ÁGUA BRANCO 20 MM	0,7600	7,60
244	10,000	UNI	PLUG COM ROSCA PARA CANO DE ÁGUA BRANCO 25 MM - PLUG COM ROSCA PARA CANO DE ÁGUA BRANCO 25 MM	1,8500	18,50
245	10,000	UNI	PNEU PARA CARRO DE MÃO 2.50/8 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 2.50/8	26,0000	260,00
246	200,000	UNI	PORCA SEXTAVADA 5/8 - PORCA SEXTAVADA 5/8	0,7400	148,00
247	50,000	UNI	PORCA SEXT. GALV. ¼ - PORCA SEXT. GALV. ¼	0,2600	13,00
248	50,000	UNI	PORCA SEXT. GALV. ½ - PORCA SEXT. GALV. ½	0,7000	35,00
249	500,000	UNI	PORCA SEXT. GALV. 3/8 - PORCA SEXT. GALV. 3/8	0,6600	330,00
250	50,000	UNI	PORCA SEXT. GALV. 5/16 - PORCA SEXT. GALV. 5/16	0,6600	33,00
251	6,000	UNI	PORTA COMPLETA MISTA EXTERNA - PORTA COMPLETA MISTA EXTERNA	646,6600	3.879,96
252	10,000	KIT	POSTE 7/150 - 2 MEDIDORES MONOFASICO PADRAO CELESC + KIT ACESSORIOS EXTERNA DO PADRÃO COMPLETO (EXCETO O CABO HEPR) - POSTE 7/150 - 2 MEDIDORES MONOFASICO PADRAO CELESC + KIT ACESSORIOS EXTERNA DO PADRÃO COMPLETO (EXCETO O CABO HEPR)	2.750,0000	27.500,00
253	50,000	UNI	POSTE BALIZADOR LUMINARIA ALUMINIO PARA JARDIM 50CM PARA LAMPADA E27 - POSTE BALIZADOR LUMINARIA ALUMINIO PARA JARDIM 50CM PARA LAMPADA E27	330,0000	16.500,00
254	10,000	UNI	QUADRO DE COMANDO PVC COM FECHO E DOBRADIÇA 300X300X200MM - QUADRO DE COMANDO PVC COM FECHO E DOBRADIÇA 300X300X200MM	165,0000	1.650,00
255	10,000	UNI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 350MMX276MMX164MM - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 350MMX276MMX164MM	278,0000	2.780,00
256	100,000	UNI	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 150W - 220V. - REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 150W - 220V.	193,0000	19.300,00
257	10,000	UNI	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 250W - 220V. - REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 250W - 220V.	188,0000	1.880,00
258	100,000	UNI	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 400W EXTERNO 220V. - REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA	142,5000	14.250,00

			VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 400W EXTERNO - 220V.		
259	100,000		REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 70W - 220V. - REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA VALOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 70W - 220V.	85,0000	8.500,00
260	30,000	UNI	REATOR DE USO INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 250W - 220V - REATOR DE USO INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO E ALTA PRESSÃO DE 250W - 220V	188,0000	5.640,00
261	1.000,000	UNI	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X16 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X16	0,0000	0,00
262	1.000,000	UNI	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 4X8 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 4X8	0,1400	140,00
263	1.000,000	UNI	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 5X16 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 5X16	0,1900	190,00
264	50,000	UNI	REFLETOR DE LED 10W BIVOLT 6.500K BRANCO FRIO REFLETOR DE LED 10W BIVOLT 6.500K BRANCO FRIO	32,0000	1.600,00
265	100,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 20 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 20 MM	12,0000	1.200,00
266	100,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 25 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 25 MM	13,0000	1.300,00
267	100,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 32 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 32 MM	19,0000	1.900,00
268	50,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 40 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 40 MM	24,0000	1.200,00
269	50,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 50 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 50 MM	26,0000	1.300,00
270	50,000	UNI	REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 60 MM REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL – 60 MM	70,4500	3.522,50
271	10,000	UNI	REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1.1/2" - REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1.1/2"	206,6300	2.066,30
272	10,000	UNI	REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1.1/4" - REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1.1/4"	241,6000	2.416,00
273	10,000	UNI	REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1/2" - REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 1/2"	96,5000	965,00
274	10,000	UNI	REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 2" - REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 2"	333,9600	3.339,60
275	10,000	UNI	REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 3/4" - REGISTRO DE ESFERA METAL EM ALAVANCA VERMELHA – 3/4"	103,5000	1.035,00
276	200,000	UNI	REGISTRO ESFERA PVC BORBOLETA ROSCA EXTERNA 3/4" - REGISTRO ESFERA PVC BORBOLETA ROSCA EXTERNA 3/4"	5,2600	1.052,00
277	20,000	UNI	RELE FALTA FASE 220/380V SEM NEUTRO - RELE FALTA FASE 220/380V SEM NEUTRO	135,0000	2.700,00
278	5,000	UNI	RELE TERMICO SOBRECARGA 10-16A - RELE TERMICO SOBRECARGA 10-16A	185,0000	925,00
279	5,000	UNI	RELE TERMICO SOBRECARGA 25-36A - RELE TERMICO SOBRECARGA 25-36A	388,0000	1.940,00
280	5,000	UNI	RELE TERMICO SOBRECARGA 2,5-4A - RELE TERMICO SOBRECARGA 2,5-4A	145,0000	725,00
281	5,000	UNI	RELE TERMICO SOBRECARGA 36-45A - RELE TERMICO SOBRECARGA 36-45A	398,0000	1.990,00
282	5,000	UNI	RELE TERMICO SOBRECARGA 4-6A - RELE TERMICO SOBRECARGA 4-6A	145,0000	725,00

283	5,000		RELE TERMICO SOBRECARGA 7-10A - RELE TERMICO SOBRECARGA 7-10A	185,0000	925,00
284	50,000		RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V 5.500W RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V 5.500W	22,0000	1.100,00
285	1,000		SERRA CIRCULAR ARTICULADA 7.1/4" 1800 W - SERRA CIRCULAR ARTICULADA 7.1/4" 1800 W	1.600,0000	1.600,00
286	1,000		SERROTE PROFISSIONAL 22" - SERROTE PROFISSIONAL 22"	31,0000	31,00
287	20,000	UNI	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280GR - SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280GR	9,4300	188,60
288	10,000	UNI	SILICONE BRANCO 280GR - SILICONE BRANCO 280GR	18,0000	180,00
289	10,000	UNI	SILICONE INCOLOR 280GR - SILICONE INCOLOR 280GR	16,0000	160,00
290	50,000	UNI	SILICONE VEDA CALHA - SILICONE VEDA CALHA	18,7900	939,50
291	30,000	UNI	SINALEIRO SINALIZADOR LED PAINEL DE EMBUTIR SINALIZADOR LED PAINEL DE EMBUTIR	15,0000	450,00
292	50,000	UNI	SUPER COLA ADESIVA INSTANTANEA 20 GRAMAS SUPER COLA ADESIVA INSTANTANEA 20 GRAMAS	8,5000	425,00
293	20,000	UNI	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA 100MM - TAMPA CEGA REDONDA BRANCA 100MM	5,5000	110,00
294	20,000	UNI	TAMPA CEGA RETANGULAR 4X2CM - TAMPA CEGA RETANGULAR 4X2CM	5,5000	110,00
295	100,000	UNI	TE ELETRICO 3 PINOS 2P + T C/ 3 SAIDAS - TE ELETRICO 3 PINOS 2P + T C/ 3 SAIDAS	8,0000	800,00
296	200,000	M/L	TELA SOLDADA 1,80M ALT. X 10 X 25 - TELA SOLDADA 1,80M ALT. X 10 X 25	65,0000	13.000,00
297	100,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 20 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 20 MM	0,9500	95,00
298	100,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 25 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 25 MM	1,2700	127,00
299	100,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 32 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 32 MM	3,2000	320,00
300	50,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 40 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 40 MM	3,5900	179,50
301	50,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 50 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 50 MM	3,5900	179,50
302	50,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 60 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 60 MM	40,7400	2.037,00
303	50,000	UNI	TÊ PVC SOLDÁVEL – 85 MM - TÊ PVC SOLDÁVEL – 85 MM	39,5000	1.975,00
304	10,000	UNI	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L - COR AMARELA, A BASE DE SOLVENTE - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L - COR AMARELA, A BASE DE SOLVENTE	350,0000	3.500,00
305	4,000	UNI	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18L - COR AZUL, A BASE DE SOLVENTE - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18L - COR AZUL, A BASE DE SOLVENTE	350,0000	1.400,00
306	20,000	UNI	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L - COR BRANCA, A BASE DE SOLVENTE - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L - COR BRANCA, A BASE DE SOLVENTE	320,0000	6.400,00
307	12,000	UNI	TINTA SPRAY BRANCA 350 ML - TINTA SPRAY BRANCA 350 ML	14,4700	173,64
308	12,000	UNI	TINTA SPRAY CINZA 350 ML - TINTA SPRAY CINZA 350 ML	14,4700	173,64
309	12,000	UNI	TINTA SPRAY PRETA 350 ML - TINTA SPRAY PRETA 350 ML	14,4700	173,64
310	12,000	UNI	TINTA SPRAY VERMELHO 350 ML - TINTA SPRAY VERMELHO 350 ML	14,4700	173,64

311	20,000	UNI	TOMADA DE SOBREPOR 10A 2P + T BRANCA TOMADA DE SOBREPOR 10A 2P + T BRANCA	7,5000	150,00
312	20,000	UNI	TOMADA DE TELEFONE INTERNA CONJUNTO RJ11 4X2 - TOMADA DE TELEFONE INTERNA CONJUNTO RJ11 4X2	12,0000	240,00
313	30,000	UNI	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA BANCADA ¼ VOLTA INOX - TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA BANCADA ¼ VOLTA INOX	102,3000	3.069,00
314	20,000	UNI	TORNEIRA DE BOIA ½ HASTE DE ALUMINIO PARA ALTA PRESSÃO - TORNEIRA DE BOIA ½ HASTE DE ALUMINIO PARA ALTA PRESSÃO	10,6000	212,00
315	20,000	UNI	TORNEIRA DE JARDIM ½" LATÃO - TORNEIRA DE JARDIM ½" LATÃO	28,7900	575,80
316	20,000	UNI	TORNEIRA DE JARDIM ¾" (PVC) - TORNEIRA DE JARDIM ¾" (PVC)	3,6900	73,80
317	10,000	UNI	TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ½" COM ¼ TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ½" COM ¼	38,6900	386,90
318	10,000	UNI	TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ½ SIMPLES TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ½ SIMPLES	38,4900	384,90
319	10,000	UNI	TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ¾ SIMPLES TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO ¾ SIMPLES	38,6900	386,90
320	10,000	UNI	TORNEIRA METAL PARA PIA ¾" COM ¼" DE VOLTA TORNEIRA METAL PARA PIA ¾" COM ¼" DE VOLTA	38,6900	386,90
321	10,000	UNI	TORNEIRA METAL PARA PIA ¾ SIMPLES - TORNEIRA METAL PARA PIA ¾ SIMPLES	38,6900	386,90
322	10,000	UNI	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR	16,5000	165,00
323	50,000	UNI	TORNEIRA PVC PARA JARDIM ½ - TORNEIRA PVC PARA JARDIM ½	1,5200	76,00
324	10,000	UNI	TORNEIRA PVC PARA JARDIM ¾ - TORNEIRA PVC PARA JARDIM ¾	1,5200	15,20
325	10,000	UNI	TRENA EMBORRACHADA METÁLICA 8 MT - TRENA EMBORRACHADA METÁLICA 8 MT	29,8000	298,00
326	3,000	UNI	TRENA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO – 50 MT TRENA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO – 50 MT	49,0000	147,00
327	20,000	UNI	TRILHO DE FIXAÇÃO RAPIDA DIM 1MT - TRILHO DE FIXAÇÃO RAPIDA DIM 1MT	30,6000	612,00
328	50,000	UNI	TUBO DE PVC 100MM 6MT - TUBO DE PVC 100MM 6MT	88,8500	4.442,50
329	300,000	UNI	TUBO DE PVC 20MM 6MT - TUBO DE PVC 20MM 6MT	18,1200	5.436,00
330	1.000,000	UNI	TUBO DE PVC 25MM 6MT - TUBO DE PVC 25MM 6MT	22,2600	22.260,00
331	2.000,000	BR	TUBO DE PVC 32MM – 6 METROS - TUBO DE PVC 32MM – 6 METROS	38,1300	76.260,00
332	2.000,000	BR	TUBO DE PVC 40MM – 6 METROS - TUBO DE PVC 40MM – 6 METROS	32,1000	64.200,00
333	2.000,000	BR	TUBO DE PVC 60MM – 6 METROS - TUBO DE PVC 60MM – 6 METROS	29,5000	59.000,00
334	50,000	BR	TUBO DE PVC 75MM – 6 METROS - TUBO DE PVC 75MM – 6 METROS	105,8600	5.293,00
335	50,000	BR	TUBO GALVANIZADO 40 MM – 6 METROS - TUBO GALVANIZADO 40 MM – 6 METROS	450,0000	22.500,00
336	50,000	BR	TUBO GALVANIZADO 50 MM – 6 METROS - TUBO GALVANIZADO 50 MM – 6 METROS	480,0000	24.000,00
337	50,000	BR	TUBO GALVANIZADO 60 MM – 6 METROS - TUBO GALVANIZADO 60 MM – 6 METROS	520,0000	26.000,00
338	20,000	UNI	TUBO SCH 40 NBR 5590/ASTM A53 1,1/4" (42,40X3,56X6) M - TUBO SCH 40 NBR 5590/ASTM A53 1,1/4" (42,40X3,56X6) M	452,6600	9.053,20
339	20,000	UNI	TUBO SCH 40 NBR 55 90/ASTM A53 1" (33,40X3,38X6) M	483,3000	9.666,00

			- TUBO SCH 40 NBR 55 90/ASTM A53 1" (33,40X3,38X6) M		
340	10,000	UNI	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2" - UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	80,0000	800,00
341	10,000	UNI	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4" - UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"	80,0000	800,00
342	10,000	UNI	UNIÃO GALVANIZADA 2" - UNIÃO GALVANIZADA 2"	100,0000	1.000,00
343	10,000	UNI	VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO - VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO	199,9000	1.999,00
344	10,000	UNI	VALVULA DE DESCARGA METAL COM ACABAMENTO 1.1/2" - VALVULA DE DESCARGA METAL COM ACABAMENTO 1.1/2"	92,9000	929,00
345	5,000	UNI	VALVULA DE PIA ½ - METAL - VALVULA DE PIA ½ METAL	21,3900	106,95
346	5,000	UNI	VALVULA DE PIA 3 – ½ - VALVULA DE PIA 3 – ½	12,2000	61,00
347	5,000	UNI	VALVULA DE PIA BANHEIRO - VALVULA DE PIA BANHEIRO	3,0000	15,00
348	10,000	UNI	VALVULA LAVATÓRIO (METAL) - VALVULA LAVATÓRIO (METAL)	22,5000	225,00
349	10,000	UNI	VALVULA LAVATÓRIO (PVC) - VALVULA LAVATÓRIO (PVC)	5,7400	57,40
350	10,000	UNI	VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA - VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA	89,5000	895,00
351	50,000	UNI	VÁLVULA PARA MICTÓRIO CROMADA - VÁLVULA PARA MICTÓRIO CROMADA	46,6800	2.334,00
352	10,000	UNI	VALVULA PIA (PVC) - VALVULA PIA (PVC)	9,8900	98,90
353	5,000	UNI	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA - VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA	289,0000	1.445,00
354	5,000	UNI	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA - VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA	326,3000	1.631,50
355	5,000	UNI	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA - VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" FABRICADA EM LATÃO ROSCA INTERNA	417,4500	2.087,25
356	2,000	KIT	VASO SANITARIO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, CAIXA ACOPLADA + MECANISMO INTERNO DA CAIXA + PARAFUSOS SANITARIO LATÃO, ASSENTO ADAPTADO COM TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO BRANCO COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO. - VASO SANITARIO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, CAIXA ACOPLADA + MECANISMO INTERNO DA CAIXA + PARAFUSOS SANITARIO LATÃO, ASSENTO ADAPTADO COM TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO BRANCO COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO.	670,0000	1.340,00
357	10,000	UNI	VASSOURAO COM CABO GARI 30CM - VASSOURAO COM CABO GARI 30CM	21,8000	218,00
358	20,000	UNI	VASSOURÃO COM CABO GARI 60CM - VASSOURÃO COM CABO GARI 60CM	48,0000	960,00
359	20,000	GL	VERNIZ INCOLOR PARA ÁREA EXTERNA E DECKS 3,6L - VERNIZ INCOLOR PARA ÁREA EXTERNA E DECKS 3,6L	250,0000	5.000,00
360	66,000	M3	VOLUME CONCRETO USINADO C-30 (30 MPA) VOLUME CONCRETO USINADO C-30 (30 MPA)	410,2000	27.073,20
361	10,000	GL	ZARCÃO COR CINZA DE 3,6 LITROS - ZARCÃO COR CINZA DE 3,6 LITROS	97,4500	974,50

362	500,000	M3	AREIA FINA, M³ - AREIA FINA, M³	210,0000	105.000,00
363	500,000	M3	AREIA MÉDIA, M³ - AREIA MÉDIA, M³	210,0000	105.000,00
364	200,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC II (SACO COM 20KG) ARGAMASSA COLANTE AC II (SACO COM 20KG)	27,5700	5.514,00
365	200,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC III (SACO COM 20KG) ARGAMASSA COLANTE AC III (SACO COM 20KG)	37,3600	7.472,00
366	500,000	UNI	CAL HIDRATADO (SACO DE 20 KG) - CAL HIDRATADO (SACO DE 20 KG)	14,9000	7.450,00
367	50,000	UNI	CILINDRO COM CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA INTERNA - CILINDRO COM CHAVE PARA FECHADURA DE PORTA INTERNA	38,9000	1.945,00
368	25.000,000	UNI	TIJOLO 6 FUROS 9X11X24 - TIJOLO 6 FUROS 9X11X24	1,2000	30.000,00
369	25.000,000	UNI	TIJOLO 9 FUROS - 14X19X24 - TIJOLO 9 FUROS 14X19X24	2,3200	58.000,00
370	2.000,000	UNI	CIMENTO (SACO DE 50KG) - CIMENTO (SACO DE 50KG) premium, que passa a ser oferecido ao varejo, com secagem rápida e excelente resistência.	42,4900	84.980,00
371	50,000	UNI	REJUNTE - 1KG - REJUNTE - 1KG	6,4100	320,50
372	100,000	M²	REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO DE PAREDE 32X56 CLASSE A - REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO DE PAREDE 32X56 CLASSE A	31,1700	3.117,00
373	200,000	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PISO PEI 4 60X60 CLASSE A - REVESTIMENTO CERAMICO PISO PEI 4 60X60 CLASSE A	33,9300	6.786,00
374	20,000	UNI	CILINDRO FECHADURA 735/836 - CILINDRO FECHADURA 735/836	30,0000	600,00
375	20,000	UNI	CILINDRO MIOLO TAMBOR PARA FECHADURA CILINDRO MIOLO TAMBOR PARA FECHADURA	35,0000	700,00
376	500,000	UNI	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA - CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	30,0000	15.000,00
377	10,000	UNI	FECHADURA BANHEIRO EM INOX PARA PORTA DE MADEIRA - FECHADURA BANHEIRO EM INOX PARA PORTA DE MADEIRA	52,0000	520,00
378	10,000	UNI	FECHADURA EXTERNA EM INOX PARA PORTA DE MADEIRA - FECHADURA EXTERNA EM INOX PARA PORTA DE MADEIRA	52,0000	520,00
379	10,000	UNI	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMINIO TIPO BOLA FECHADURA PARA PORTA DE ALUMINIO TIPO BOLA	30,0000	300,00
380	10,000	UNI	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,5 COM 4 FOLHAS - JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,5 COM 4 FOLHAS	450,0000	4.500,00
381	200,000	M2	ASSOALHO DE EUCALIPTO COM 3 METROS ASSOALHO DE EUCALIPTO COM 3 METROS	68,5000	13.700,00
382	200,000	M2	ASSOALHO DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS - ASSOALHO DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS	82,5000	16.500,00
383	20,000	MT	ESPELHO DE MADEIRA PLAINADA 1"X8"X3" - ESPELHO DE MADEIRA PLAINADA 1"X8"X3"	31,2500	625,00
384	190,000	M2	FORRO DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS FORRO DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS	61,5000	11.685,00
385	190,000	M2	FORRO DE PINUS COM 3 METROS - FORRO DE PINUS COM 3 METROS	27,0000	5.130,00
386	500,000	UNI	MADEIRA 1X6" COM 3 METROS DE PINUS - MADEIRA 1X6" COM 3 METROS DE PINUS	17,5000	8.750,00
387	250,000	UNI	MADEIRA 3X6" COM 3 METROS - PINUS - BRUTA MADEIRA 3X6" COM 3 METROS - PINUS - BRUTA	72,0000	18.000,00
388	100,000	UNI	MADEIRA 4X4" COM 3 METROS - PINUS - BRUTA MADEIRA 4X4" COM 3 METROS - PINUS - BRUTA	68,0000	6.800,00



389	500,000	UNI	MADEIRA PARA CAIXARIA - PINUS, tábuas de 10cmx3m MADEIRA PARA CAIXARIA - PINUS, tábuas de 10cmx3m	12,8300	6.415,00
390	500,000	UNI	MADEIRA PARA CAIXARIA - PINUS, tábuas de 15cmx3m MADEIRA PARA CAIXARIA - PINUS, tábuas de 15cmx3m	17,3300	8.665,00
391	400,000	UNI	MADEIRA QUADRADA DE PINUS 2X2" X 3 METROS (RIPÃO) - MADEIRA QUADRADA DE PINUS 2X2" X 3 METROS (RIPÃO)	12,8300	5.132,00
392	180,000	M/L	MEIA CANA DE PINHEIRO DE SEGUNDA - MEIA CANA DE PINHEIRO DE SEGUNDA	7,0000	1.260,00
393	180,000	M/L	MEIA CANA DE PINUS - MEIA CANA DE PINUS	3,7500	675,00
394	500,000	M2	PAREDE DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS PAREDE DE PINHEIRO DE SEGUNDA COM 3 METROS	90,0000	45.000,00
395	500,000	M2	PAREDE DE PINUS COM 3 METROS - PAREDE DE PINUS COM 3 METROS	47,5000	23.750,00
396	600,000	UNI	RIPA 1X2" COM 3 METROS DE PINUS - RIPA 1X2" COM 3 METROS DE PINUS	7,6600	4.596,00
397	200,000	M/L	RODAPÉ SIMPLES DE PINHEIRO - RODAPÉ SIMPLES DE PINHEIRO	9,5000	1.900,00
398	200,000	M/L	RODAPÉ SIMPLES DE PINUS - RODAPÉ SIMPLES DE PINUS	5,7500	1.150,00
399	250,000	UNI	TABUA DE MADEIRA 15 CM X 3 METROS - TABUA DE MADEIRA 15 CM X 3 METROS	17,5000	4.375,00
400	500,000	UNI	TABUA DE MADEIRA DE 15 CM X 4 METROS - TABUA DE MADEIRA DE 15 CM X 4 METROS	41,5000	20.750,00
401	200,000	UNI	PALANQUE DE 2,2 MT – 0,11 A 0,14 - PALANQUE DE 2,2 MT – 0,11 A 0,14	36,0000	7.200,00
402	300,000	UNI	PALANQUE DE 2 MT – 0,07 A 0,10 - PALANQUE DE 2 MT – 0,07 A 0,10	27,2500	8.175,00
403	50,000	UNI	PALANQUE DE 3 MT - 0,11 A 0,14 - PALANQUE DE 3 MT - 0,11 A 0,14	65,0000	3.250,00
404	60,000	UNI	PALANQUE DE 4 MT – 0,11 A 0,14 - PALANQUE DE 4 MT – 0,11 A 0,14	85,0000	5.100,00
405	100,000	UNI	PALANQUE DE 5 MT – 0,14 A 0,16 - PALANQUE DE 5 MT – 0,14 A 0,16	105,0000	10.500,00
406	200,000	UNI	PALANQUE DE 6 MT - 0,11 A 0,14 - PALANQUE DE 6 MT - 0,11 A 0,14	125,0000	25.000,00
407	150,000	UNI	PALANQUE DE 2,5 MT - 0,14 A 0,16 - PALANQUE DE 2,5 MT - 0,14 A 0,16	30,0000	4.500,00
408	10,000	UNI	PORTA COMPLETA DE PINUS 80 X 210 CM - PORTA COMPLETA DE PINUS 80 X 210 CM	300,0000	3.000,00
409	30,000	GL	TINTA ACRILICA 3,6L ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCA - TINTA ACRILICA 3,6L ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCA	77,0000	2.310,00
410	20,000	LT	TINTA ACRILICA 18 L ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCA - TINTA ACRILICA 18 L ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCA	264,5000	5.290,00
411	50,000	UNI	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA DE LÃ 15 CM - ROLO DE PINTURA ANTIGOTA DE LÃ 15 CM	17,4900	874,50
412	50,000	UNI	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA DE LÃ 23CM - ROLO DE PINTURA ANTIGOTA DE LÃ 23CM	21,3300	1.066,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total
Geral:

1.540.662,85





Local e data: _____

Carimbo e assinatura do proponente





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ANEXO "III"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A empresa (ou pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. (a) _____ declara, especialmente para participação no Pregão Presencial nº xx/2022, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

 nome e assinatura do responsável legal
 (carteira de identidade número e órgão emissor)
 (número CPF)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

ANEXO "V"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

No dia XX de XXXXX de XXXX , compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2022, Processo Licitatório nº 84/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 055/2007 e nº 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que





integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete dias) úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.





2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. §4º, da lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgão e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro e Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada





a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao compromitente detentor da ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente e caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05(cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;





7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso;

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos e até 25% (vinte e cinco por





cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao órgão gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.





11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 14 de novembro de 2022.

Município de Abdon Batista

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:

1-.....
CPF -

2-.....
CPF -





ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades de Processo Licitatório/Contratação.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

